

LEI Nº 5928, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de isenção de IPTU aos portadores de neoplasia maligna, câncer, e dá outras providências. -

Autor: Vereador Dr. Sérgio Rosa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: -

Art. 1º – Fica isento do pagamento de IPTU, Imposto Predial Territorial Urbano, proprietários de imóvel residencial que são portadores de neoplasia maligna, doença popularmente conhecida como câncer.

Art. 2º – Para os fins de concessão do benefício de isenção do IPTU, o titular do imóvel ou seu cônjuge ou o representante legal deverá:

I - apresentar laudo médico diagnosticando a doença;

II - comprovar rendimento familiar não superior a 03 (três) salários mínimos federais vigentes no país;

III - efetuar comprovação de que o imóvel, objeto do pedido de isenção, além de ser o único de propriedade do doente ou de seu cônjuge, também é utilizado como sua residência.

Art. 3º – No que concerne à exigência contida no inciso I, do artigo anterior, serão aceitos diagnósticos provenientes de qualquer instituição de Saúde, quer pública, quer privada, em especial, as do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 4º – O benefício da isenção cessa nas seguintes situações:

I - cura ou falecimento do proprietário do imóvel acometido da doença tratada nesta lei;

II - quando a renda mensal familiar vier, depois de deferida a isenção, superar o limite de 03 (três) salários mínimos federais vigentes no país de renda familiar.

Parágrafo Único – A isenção aqui tratada, quando concedida, será válida por 03 (três) anos. Após esse prazo, deverá ser novamente requerida com às observâncias dos requisitos já especificados.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário”.

Município de Sumaré, 27 de abril de 2017.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município no dia 28 de abril de 2017. PMS nº 9522/17.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMGPC